



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

MENSAGEM N.º 75/2022
De 01 de junho de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e desta Nobre Câmara Municipal a presente Propositura que estende a Gratificação Especial da Lei Municipal n.º 5.171, de 25 de janeiro de 2021, aos integrantes do efetivo da Unidade Operacional do Corpo de Bombeiros sediada no Município de São Roque. Vale lembrar que a referida norma autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Segurança Pública e do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, delegando o exercício da competência de trânsito atribuída ao Município pela Lei Federal n.º 9.503/97 e dá outras providências. Este projeto visa incluir o Corpo de Bombeiros no convênio previsto pela referida lei.

Em breve síntese, o art. 1º prevê a inclusão dos Policiais Militares integrantes do efetivo da Unidade Operacional do Corpo de Bombeiros sediada no Município de São Roque que, conforme Convênio celebrado com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública e do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, nos termos da Lei Federal n.º 9503, de 23 de setembro de 1997. Vale esclarecer que os membros da corporação exercem um papel fundamental na prevenção de acidentes de trânsito, em especial na gestão operacional para redução de acidentes, nas campanhas educativas e nacionais de prevenção e na realização de simulações de ocorrências de trânsito com vítimas.

Diante disso, convido os nobres Vereadores a apoiar este Projeto, a dar um passo fundamental na prevenção no trânsito e no apoio ao corpo de bombeiros da unidade de São Roque. Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência e demais membros desta Augusta Casa meus votos de elevada estima e distinta consideração, **requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência**, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno dessa Augusta Casa de Leis.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
Prefeito da Estância Turística de São Roque

Ao Excelentíssimo Senhor
Júlio Antônio Mariano
Dd. Presidente Da Egrégia Câmara Municipal Da
Estância Turística De São Roque/SP



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

PROJETO DE LEI N.º 75/2022
De 01 de julho de 2022

Estende a Gratificação Especial da Lei Municipal n.º 5.171, de 25 de janeiro de 2021, aos integrantes do efetivo da Unidade Operacional do Corpo de Bombeiros sediada no Município de São Roque.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Gratificação Especial de que trata a Lei nº 5.171, de 25 de janeiro de 2021, fica extensiva aos Policiais Militares integrantes do efetivo da Unidade Operacional do Corpo de Bombeiros sediada no Município de São Roque que, conforme Convênio celebrado com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública e do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, nos termos da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997, executam serviços, projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN e conforme os objetivos básicos do Sistema Nacional de Trânsito, no âmbito do Município de São Roque.

Parágrafo único. Os valores da gratificação de que trata o *caput* deste artigo serão devidos exclusivamente aos agentes que comprovem a sua atuação nos termos do convênio e respectivo plano de trabalho estabelecido entre as partes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, suspendendo-se os efeitos da Lei Municipal n.º 5.308, de 6 de outubro de 2021.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 01/07/2022

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
Prefeito da Estância Turística de São Roque